Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei Complementar nº 30 de 28 de Fevereiro de 2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 39, caput, da Lei Complementar nº 21, de 23 de outubro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 39. Os veículos utilizados no serviço de que trata esta Lei Complementar deverão ter capacidade mínima para 12 (doze) e máxima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, e deverão atender ainda, o seguinte:*

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

Armação dos Búzios, 28 de fevereiro de 2013.
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente